



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6946/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  
ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA  
(\*1916 +1970)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA**, a estrada que tem o marco inicial próximo a propriedade do Zé Alemão, na divisa entre os bairros do Brejal e Cristal, tendo em sua extensão aproximadamente 1,4km, passando próximo as propriedades dos herdeiros e sendo o marco final da referida estrada, a bifurcação próxima a igreja do Cristal II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Rogéria Ferreira Oliveira  
2ª Secretária

**Autor: Laércio Faria Machado**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6946/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**  
**ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
**(\*1916 +1970)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA, a estrada que tem o marco inicial próximo a propriedade do Zé Alemão, na divisa entre os bairros do Brejal e Cristal, tendo em sua extensão aproximadamente 1,4km, passando próximo as propriedades dos herdeiros e sendo o marco final da referida estrada, a bifurcação próxima a igreja do Cristal II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2012.

**MÁRCIO FARIA MACHADO**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

Geraldo Pereira da Silva nasceu no dia 20 de março de 1916, em Bela Vista-MG onde foi criado. Mudou-se para Pouso Alegre e foi morar no bairro do Cristal, na zona rural do município. Na comunidade, ele se casou com Lourdes Augusta de Souza e Silva e tiveram sete filhos, que foram criados com muito trabalho. Geraldo cuidava de lavouras e fazia polvilho para sustentar a família. Foi um homem caridoso e sempre ajudava as pessoas que precisavam dele.

Muito religioso, procurou criar os filhos no caminho de Deus. Todo terceiro domingo do mês, Geraldo levava seus filhos para assistir a missa no bairro Faisqueira, onde também fizeram a primeira comunhão. Era brincalhão e adorava contar piadas e histórias de assombração, fazendo a criançada dar muitas risadas.

Geraldo foi uma pessoa bastante conhecida entre os moradores do bairro do Cristal, que puderam conviver com um homem honesto e trabalhador. Ele faleceu em 13 de janeiro de 1970, aos 55 anos de idade, deixando saudades em seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2012.

**MÁRCIO FARIA MACHADO**  
VEREADOR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

MATRÍCULA:  
**0557720155 1970 4 00029 237 0014299 51**

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO   ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)  DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

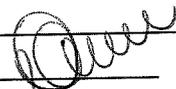
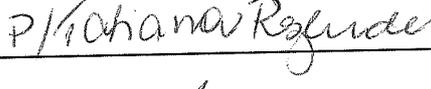
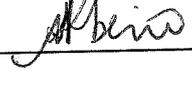
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO  
Rua São José, 135 centro  
Pouso Alegre - MG  
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pouso Alegre - MG, 17 de novembro de 2011

**Ilza Emboaba**  
Oficiala Substituta



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

| PROJETO DE LEI 6946/2012 |   |
|--------------------------|---|
| 1                        |   |
| 2                        | DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  |
| 3                        | ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA.   |
| 4                        | (*1916 + 1970)  |
| 5                        |   |
| 6                        |   |
| 1                        | Dulcineia Maria da Costa  26   09   12                            |
| 2                        | Fabricio de Oliveira Machado  26   09   12                        |
| 3                        | Frederico Coutinho de Souza Dias  26   09   12                    |
| 4                        | Helio Carlos de Oliveira  26   09   12                            |
| 5                        | Laercio Faria Machado  26   09   12                              |
| 6                        | Marcus V. Vieira Teixeira  26   09   12                          |
| 7                        | Moacir Franco  26   09   12                                      |
| 8                        | Oliveira Altair amaral  26   09   12                            |
| 9                        | Paulo Henrique Pereira Alves P/Tatiana da Regenda  26   09   12 |
| 10                       | Raphael Prado dos Santos  26   09   12                           |
| 11                       | Rogéria A. Ferreira de Oliveira  26   09   12                    |
| 12                       | Assessoria Jurídica   |
| 13                       | Assessoria de Comunicação   |
| 14                       | TV Câmara   |
| 15                       | Relações Institucionais   |

**PARECER Nº 116 de 2012**

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

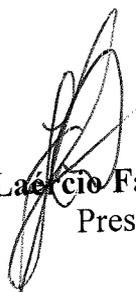
Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6946/2012**, no qual visa a alteração de denominação de Logradouro Públicos, via detrimento da revogação da Lei Municipal nº 4740/2008.

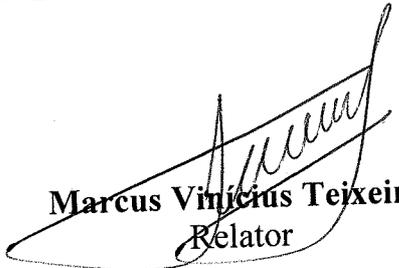
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 02 de Outubro de 2012.

  
**Laércio Faria Machado**  
Presidente

  
**Marcus Vinícius Teixeira**  
Relator

  
**Fabrício de Oliveira Machado**  
Secretário



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 136 de 2012

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6946/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA (\*1916 +1970)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

### CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2012.

  
**Hélio Carlos de Oliveira**  
Presidente

  
**Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira**  
Secretária

  
**Laércio Faria Machado**  
Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6946/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao PROJETO DE LEI Nº 6946/2012, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6946/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta para ofertar denominação a logradouro público, especificamente a Estrada Municipal que tem o Marco Inicial próximo à propriedade do Zé Alemão, na divisa entre os bairros do Brejal e Cristal, tendo em sua extensão aproximadamente 1,4 Km, passando próximo as propriedades dos herdeiros, e sendo o marco final da referida estrada, a bifurcação próxima à Igreja do Cristal II.

Assim, o objetivo do presente projeto é dar denominação aquela Estrada que, se aprovada, denominar-se á **“Estrada Municipal Geraldo Pereira da Silva”**.

Pois bem, assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:**

**(...)**

**Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:**

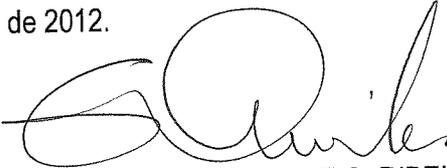
**(...)**

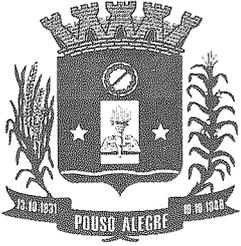
**II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”**

Portanto, s.m.j., não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de proposta legislativa com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE  
OAB/MG – 50.218

  
CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO  
OAB/MG – 88.410



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica *e/ no 557/2011*

**PROJETO DE LEI Nº 6947/2012**

**Às Comissões, em 25/09/2012**

**ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA EM DETRIMENTO DA REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4740/2008”.

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

| 1ª Disc. / Votação    | 2ª Disc. / Votação    | Disc. / Votação Única       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Proposição: _____     | Proposição: _____     | Proposição: <i>Aprovado</i> |
| Por _____ votos       | Por _____ votos       | Por <i>08</i> votos         |
| em ____ / ____ / ____ | em ____ / ____ / ____ | em <i>02 / 0 / 12</i>       |
| Ass.: _____           | Ass.: _____           | Ass.: <i>[Assinatura]</i>   |